

CORRECÇÃO "RÁPIDA" DO EXAME DA CTOC DE 26-02-2011 - versão C (parte de Fiscalidade)

Questão	RESPOSTA	LEGISLAÇÃO
3	C	71 N.º 1 C) e 5º N.º 2 h) CIRS (A partir de 01.07.2010 estes rendimentos passaram a ser tributados a taxa liberatória de 21,5%.)
4	A	1º, 2º N.º1, 12 N.º1 DO CIMT (Trata-se de uma transmissão de propriedade de imóveis para uma nova entidade, seguindo o regime regra de tributar pelo maior valor)
5	D	6º, Nº 1 e 2 do CIVA, a contrário (Não localizada em Portugal)
9	D	35 N.º 1 C) e 38º N.º 1 DO CIRC, a contrário (Não aceite por não ser excepcional. As depreciações correspondentes às imparidades vão ser tomadas em conta ao longo da restante vida útil. 38º, Nº 4)
11	C	18 N.º 5 CIRC e 18º, Nº 3, a) (O CIRC só aceita valores nominais e não valores descontados- reais)
13	B	3º, Nº 1 e 4º, Nº 2, b) do CIVA - São operações "internas" que não são facturadas aos clientes, porque gratuitas, Encontram-se tácitamente incluídas no preço inicial de venda, por força da garantia.
14	A	23 N.º 1 CIRC (Tratasm-se de gastos indispensáveis para a obtenção dos rendimentos)
18	D	33º CIRC e 19 do DR 25/2009 (O valor de cada aparelho, incluindo os gastos de colocação, não ultrapassam 1 000 €) - Valor escriturado 800 €, 5 horas de mão-obra a 220 €, o que dá 1 100 €, perfazendo 1 900 € de valor máximototal, sendo que dá para cada aparelho 950 €.
19	B	20º, Nº 1, c) do CIRC (Não existe taxa liberatória para residentes sujeitos a IRC)
26	A	71 N.º 1 C) CIRS Pelo OE 2011 os juros de suprimentos passaram a ser tributados a taxas liberatórias
27	A	Depreciação Contabilística - $9000 \times 20\% \times 3 = 5400$; (Anos de 2007/8/9) Valor Contabilístico = $9000 - 5400 = 3600$; Ajustamento de transição = $9000 - 5400 = 3600$; CF NEGATIVA = $3600 / 5 = 720$ a efectuar em 2010 - Art.º 5º, Nº 1 DL 159/2009.
28	C	$10000000 \times 2\% = 20000$; $15000 \times 150\% = 22500$, Prelo que a CF negativa é de 5000 - art 44 do CIRC
29	A	21 n.º 1 a) do CIRC
30	C	Sujeito a IMT- art.º 1 e 2º n.º 1, Art.º 12 n.º 4 regra 14.ª, Ainda que isento nos termos do art.º 3º do DL 311/82 (Leasing)
31	A	35 n.º 1 a) e 36 n.º 1 a) e n.º 2 a) do CIRC (Como em 2009 só foi aceite 25% - 5 000 €, no ano der 2010, uma vez que pode ser aceite a 100%, deverá deduzir no Q7 o valor da diferença, de 75% - 15 000 €)